



AVISO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.505.027/0001-60, representada neste ato pela prefeita Maria de Fátima Pacheco, no uso de suas prerrogativas e, considerando o dispositivo no artigo 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã, vem, por meio deste, realizar o Chamamento Público com **dispensa de licitação** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais componentes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que pretendam participar da presente Chamada Pública para fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no dia **01/10/2018, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, na Comissão de Licitação.

1) OBJETO

O objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste Chamamento Público.



2) DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no perambulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação de HABILITAÇÃO e o outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3) FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor para aquisição total dos gêneros é de R\$ 174.993,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).

A despesa com o objeto desta Chamada Pública será atendida pela Funcional Programática 12.365.0019.2010, Despesa Econômica 33.90.30, NR 403; Funcional Programática 12.361.0020.2012, Despesa Econômica 33.90.30, NR 293; Funcional Programática 12.365.0019.2015, Despesa Econômica 33.90.30, NR 404; Funcional Programática 12.366.0040.2011, Despesa Econômica 33.90.30, NR 488; Funcional Programática 12.361.0020.2016, Despesa Econômica 33.90.30, NR 296.

4) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1) Grupo Formal detentores de DAP Jurídica:

Os licitantes do **Grupo Formal**, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP jurídica**), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;



- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados (Anexo VII);
- i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados.
- j) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.2) Dos Grupo Informais de agricultura familiares de DAP Física, organizadas em grupo:

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº A2, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e ou do Empreendimento o qual seja cooperado devidamente assinada.
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (Anexo V);



4.3) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os licitantes deverão apresentar no Envelope os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.
- d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>;

A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. A apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para regularização da documentação de até 5 (cinco) dias úteis.

5 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Na análise das propostas dos Projetos de Venda deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município.

5.2. Os critérios de seleção das propostas deverão estar de acordo com o art. 25 da Resolução nº. 04 de 02 de abril de 2015, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização:

P.M.Q.
Processo nº 6419/18
Rubrica: Fis 94

I) Grupo de projetos de fornecedores locais;

Ordem de prioridade dentro do primeiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

II) Grupo de projetos de fornecedores do território rural do Estado do Rio de Janeiro;

Ordem de prioridade dentro do segundo grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



III) Grupo de projetos de fornecedores dos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Ordem de prioridade dentro do terceiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV) Grupo de projetos de fornecedores dos demais estados do Brasil.

Ordem de prioridade dentro do quarto grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares detentores de DAP física conforme seu quadro de associados disposto na DAP jurídica.



6 - LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS COM PREVISÃO DE QUANTIDADE.

6.1) Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos semanalmente é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMED, levando-se em conta o número de alunos e unidades a serem atendidas, assim como per capitais praticados.

A quantidade dos gêneros será informada, semanalmente, via pedido realizado por este setor.

6.2) Local de Entrega, Condições de Fornecimento e Periodicidade :

Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares, semanalmente, conforme pedido realizado pela Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. As mercadorias deverão seguir as especificações e quantitativos que constam no **anexo III.**

Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio. A Unidade Escolar e/ou responsável pelo recebimento da mercadoria caberá o direito de recusar os produtos a serem fornecidos, caso os mesmos não se encontrem em condições adequadas de consumo ou não atendam as exigências do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente, ou ainda, quando houver divergência, no ato da entrega, de peso, quantidades e embalagens.

6.3) Período de fornecimento:

O prazo de fornecimento será de 04 (quatro) meses. A entrega deverá ser semanal e consumido em aproximadamente 04 (quatro) meses.

7) PAGAMENTO

7.1) O pagamento será realizado por empenho global, em moeda corrente nacional, e ocorrerá até o vigésimo ao trigésimo dia do mês, após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal



correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO 8.1) O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está estabelecido no Chamamento Público e foi estabelecido conforme Artigo 29 da Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O presente Chamamento Público poderá ser obtida na sede da Prefeitura na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, na Comissão de Licitação, no horário de 09:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.quissama.rj.gov.br;

9.2) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.4) A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VII, da mencionada Resolução do FNDE.

9.5) Faz parte integrante do presente expediente:

1) Anexo I – Termo de Referência;

2) Anexo II – Cardápio;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6410118
Rubrica 18 Fls. 98

- 3) Anexo III – Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos de Grupos Formais, Informais e fornecedores Individuais da Agricultura Familiar;**
- 4) Anexo IV – Descrição dos Produtos;**
- 5) Anexo V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;**
- 6) Anexo VI – Termo de Recebimento de Agricultura Familiar;**
- 7) Anexo VII – Termo de Compromisso;**
- 8) Anexo VIII – Minuta do Contrato.**

Quissamã/RJ 10 setembro de 2018

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica [assinatura] Fls. 99

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

I – OBJETO

A presente Chamada Pública, conforme Lei nº. 11.947, de 16 de julho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as especificações no item III deste termo de referência.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação –SEMED – necessita adquirir os gêneros alimentícios com o objetivo de atender as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar visando o atendimento da clientela assistida, alunos da rede municipal, do Ensino Fundamental, do **PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Convênio. Esta compra será paga com recurso do programa. Fichas Vinculadas NR 403, 404, 293, 488 e 296. Empenho Global.**

A presente chamada publica está sendo dimensionada para 4 (quatro) meses, considerando a etapa final do calendário escolar e tendo em vista os meses finais do exercício orçamentário de 2018, sendo assim, planeja-se adquirir o objeto durante os meses finais do corrente exercício e os meses iniciais de 2019. Ademais, já encontra-se em início de elaboração uma nova chamada pública, visando cobrir um período de 12 meses a partir do final da vigência desta.

III – CONFORME SOLICITAÇÃO NÚMERO: 1542 /2018.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª qualidade.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O valor para aquisição total dos gêneros é de **R\$ 174.993,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).**



V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na Unidade Escolar CIEP Municipalizado e depois será distribuído para as demais unidades escolares, semanalmente, conforme pedido realizado pela Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. Para definição dos pontos de entrega dos produtos tomou-se como base os seguintes parâmetros: prazo de deterioração pela perecividade de cada gênero, durante o tempo de armazenamento, capacidade de armazenamento de cada unidade escolar e capacidade do serviço próprio de transporte do serviço de alimentação e nutrição escolar para redistribuição dos produtos recebidos. Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio.

5.2 – Endereço e horário das entregas:

	ESCOLAS	HORÁRIO
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva Rua Edital Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h

Obs.: O horário de entrega deverá ser respeitado.

VI – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 – O prazo de fornecimento será de 04 (doze) meses. A entrega deverá ser semanal e consumido em aproximadamente 04 (doze) meses.

6.2 – Os produtos serão divididos e pagos pelas seguintes Fichas Vinculadas:

FICHA 404 – PRÉ ESCOLA

Ité m	Produto	Unida-de	Quantida-de	Preço unitário	Valor total
01	Abobora madura	Kg	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
02	Aipim	Kg	2.000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
03	Alface	Kg	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
04	Cenoura	Kg	1.800	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00
05	Cebola	Kg	400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
06	Cheiro verde	Kg	150	R\$ 14,13	R\$ 2.119,50
07	Couve manteiga	Kg	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
08	Melancia	Kg	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
09	Espinafre	Kg	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
10	Batata doce	kg	800	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
11	Picolé de frutas	Unidades	14.000	R\$ 1,50	R\$ 21.000,00
Total					R\$ 57.514,50



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica *[Signature]* Fls. 101

CRONOGRAMA ESTIMADO DE PAGAMENTO

1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	TOTAL
14.378,63	14.378,63	14.378,63	14.378,61	57.514,50

FICHA 403 – CRECHE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	Feijão preto	Embalagem de 5 Kg	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
02	Milho verde	Embalagem com 04 unidades	900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
03	Biscoito de Polvilho	Saco com 150 g	5.500	R\$ 2,50	R\$ 13.750,00
04	Farinha de mandioca	Embalagem de 5 kg	1.100	R\$ 6,54	R\$ 7.194,00
05	Maracujá	Kg	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
06	Acerola	Kg	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
07	Manga	Kg	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
08	Abacaxi	Kg	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
09	Bebida láctea	Saco plástico polietileno com conteúdo líquido de 850 ml.	6.300	R\$ 3,49	R\$ 21.987,00
Total					R\$ 84.651,00

CRONOGRAMA ESTIMADO DE PAGAMENTO

1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	TOTAL
21.162,75	21.162,75	21.162,75	21.162,75	84.651,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica 102 Fls. 102

FICHA 293 – FUNDAMENTAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	Pimentão	Kg	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
02	Colorífico	Embalagem de 100 g	830	R\$ 2,50	R\$ 2.075,00
03	Laranja seleta	kg	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50
Total					R\$ 3.783,50

CRONOGRAMA ESTIMADO DE PAGAMENTO

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL
945,88	945,88	945,88	945,86	3.783,50

FICHA 488-EJA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	Quiabo	Kg	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
02	Beiju	Saco com 150 g	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
03	Doces variados	Pote c/ 50g	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
Total					R\$ 11.219,00

CRONOGRAMA ESTIMADO DE PAGAMENTO

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL
2.804,75	2.804,75	2.804,75	2.804,75	11.219,00



FICHA 296 – QUILOMBOLA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	Beterraba	KG	900	3,07	R\$ 2.763,00
02	Ovo Caipira	Dz	2.000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
03	Repolho	Kg	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
Total					R\$ 17.825,00

CRONOGRAMA ESTIMADO DE PAGAMENTO

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL
4.456,25	4.456,25	4.456,25	4.456,25	17.825,00

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente pela Prefeitura Municipal, após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetuado, para cada faturamento. Tipo de empenho GLOBAL.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os artigos 25 a 27, 29,31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com uma nova redação conforme a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015;

8.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015;

8.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade, respectivamente, às propostas dos Grupos Locais a as dos Grupos Formais, art.23, parágrafos 3º e 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.
Processo n° 6419/18
Rubrica 104 Fls. 104

8.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá ser respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.5 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escola

IX- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1 – As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal/Divisão de Alimentação Escolar, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08h00min as 11h30minh e de 13h30min as 17h00min, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9379 com a Sra. Sebastiana ou Ana Paula. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q
Processo n° 6419/18
Rubrica 105 Fls. 105

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ANEXO II - Exemplo CARDÁPIO – 2018

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Espaguete ao molho c/ carne moída e ovos cozido Fruta: Banana	Carne de panela Arroz com Brócolis Suco de Maracujá	Salada de Repolho Frango ao molho Arroz/Feijão Fruta: Maçã	Carne Assada com batata e ervilha Purê de Abobora Farofa Arroz/Feijão	Salada de Alface c/ tomate Filé de Peixe Arroz com milho/Feijão
Salada de couve flor com beterraba Moela ao molho Arroz/Feijão	Abobrinha Refogada com carne Arroz/Feijão Fruta: Maçã	Risoto de frango com milho Fruta: Melancia	Salada de alface, tomate e cebola Carne moída com quiabo Arroz/Feijão	Salada de beterraba c/ batata e ervilha Frango em pedaços Arroz/Feijão
Salada de alface c/ tomate e ovos cozido, Salsicha ao molho Arroz	Filé de Peixe ao molho Arroz com cenoura Suco: Acerola	Abobrinha refogada Carne ensopada Arroz/ Feijão Fruta: Pera	Couve refogada Frango ensopado Arroz/Feijão	Quiabo com carne seca Farofa Arroz/Feijão Suco: Maracujá
Salada de alface c/ tomate Ovos mexidos c/ chuchu Farofa Arroz/Feijão	Salada de beterraba c/ cenoura Carne ensopada Arroz/Feijão Suco: Goiaba	Salada de alface c/ tomate e milho Aipim com frango Arroz/Feijão Fruta: Melancia	Risoto de frango Fruta: Banana	Purê de batata Carne assada Arroz Suco: Goiaba
Macarrão parafuso	Abóbora c/ carne seca	Carne de panela c/ cenoura e vagem	Salada de alface c/ tomate	Espinafre com ovos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica 106 Fls. 106

c/ ovos cozidos e Frango desfiado	Couve refogada Arroz/ Feijão Suco: Maracujá	Arroz/Feijão Fruta: Maçã	Frango ensopado Berinjela ao molho Arroz	Arroz Feijão Fruta: Bana
-----------------------------------	---	-----------------------------	--	--------------------------------



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica 167 Fls. 167

ANEXO III - Quantitativo total de gêneros alimentícios a serem adquiridos

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	Abobora madura	Kg	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
2	Aipim	Kg	2.000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
3	Alface	Kg	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
4	Beterraba	Kg	900	R\$ 3,07	R\$ 2.763,00
5	Cenoura	Kg	1.800	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00
6	Cebola	Kg	400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
7	Cheiro verde	Kg	150	R\$ 14,13	R\$ 2.119,50
8	Couve manteiga	Kg	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
9	Pimentão	Kg	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
10	Quiabo	Kg	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
11	Melancia	Kg	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
12	Espinafre	Kg	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
13	Batata doce	kg	800	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
14	Ovo Caipira	Dz	2.000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
15	Repolho	Kg	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
16	Feijão preto	Embalagem de 5 Kg	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
17	Milho verde	Embalagem com 04 unidades	900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
18	Beiju	Saco com 150 g	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
19	Biscoito de Polvilho	Saco com 150 g	5.500	R\$ 2,50	R\$ 13.750,00
20	Farinha de mandio-ca	Embalagem de 5 kg	1.100	R\$ 6,54	R\$ 7.194,00
21	Picolé de frutas	Unidades	14.000	R\$ 1,50	R\$ 21.000,00
22	Maracujá	Kg	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
23	Acerola	Kg	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
24	Manga	Kg	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
25	Abacaxi	Kg	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
26	Doces variados	Pote c/ 50g	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
27	Bebida láctea	Saco plástico polietileno com conteúdo líquido de 850 ml.	6.300	R\$ 3,49	R\$ 21.987,00
28	Colorífico	Embala-gem de 100 g	830	R\$ 2,50	R\$ 2.075,00
29	Laranja seleta	kg	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50
					R\$ 174.993,00



ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produto, quantidade, unidade, preço médio e preço total – PNAE – 2018

Entrega de aproximadamente - 04 meses

Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos de *Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar* e respectivas especificações dos gêneros, para um período 04 (quatro) meses.

Grupo 1: Hortaliças, verduras, legumes e frutas

Item	Gêneros Alimentícios	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Abobora madura	Abobora madura, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	2.000
02	Aipim	Aipim fresco, cozinhando, tamanho médio, livre de parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000
03	Alface	Alface fresco, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600
04	Beterraba	Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	900
05	Cenoura	Sem folhas, extra, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	1.800
06	Cebola	CEBOLA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	400
07	Cheiro verde	Molho composto de salsa e cebolinha frescas, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150
08	Couve manteiga	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, livre de sujidades,	Kg	250



		parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
09	Pimentão	Fruto fresco, tamanho médio e grande, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	150
10	Quiabo	Fresco, verde, de boa aparência, sem escurecimento e não fibroso livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300
11	Melancia	Fruto fresco, tamanho médio e grande, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou sujidades	Kg	800
12	Espinafre	Espinafre, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100
13	Batata doce	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, sem presença de sujidades, parasitos nas suas mais diversas formas.	Kg	800
14	Ovo Caipira	Ovos Classe A, embalagem contendo 12 unidades, ou bandeja 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	Dz	2.000
15	Repolho	Repolho, de tamanho médio, verde ou roxo, inteiros, cabeças de coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200

Grupo 2: Grãos

16	Feijão preto	Feijão tipo 1, com grãos inteiros, sem impurezas e sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Embalagem de 5 Kg	4.000
17	Milho verde	Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 1kg, com 04 unidades em cada embalagem.	Embalagem de 04 unidades	900

Grupo 3: Outros

Ite	Gêneros	Especificação	Unidade	Quantidade



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica L Fls. 116

m	Alimentícios		de Medida	Total
18	Beiju	Alimento processado composto de polvilho, água e sal apresentado em embalagem plástica	Saco com 150 g	400
19	Biscoito de Polvilho	Biscoito caseiro, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com peso expresso, data de validade e ingredientes descritos.	Saco com 150 g	5.500
20	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca composta de polvilho, feito de forma artesanal, sem impurezas e sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Embalagem de 5 kg	1.100
21	Picolé de frutas	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, consistência firme, congelado entre -15º a -18º, não fermentado sabores diversos, com aproximadamente 60 a 70 gramas. Informações nutricionais por 100 gramas do produto: valor calórico de 130 a 140 kcal, carboidratos de 20 a 25 gr e gorduras totais máximo de 50gr. Embalagens individuais e validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega, de boa qualidade. Açúcar, sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado.	Unidade	14.000
22	Maracujá	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, sem cascas, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	500



23	Acerola	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, in natura, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausência de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	1.000
24	Manga	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, descascado, fatiado, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	500
25	Abacaxi	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, descascado, fatiado, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	500
26	Doces variados	Alimento processado, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos.	Pote c/ 50g	5.000
27	Bebida láctea	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta.	Saco plástico polietileno com conteúdo líquido de 850 ml.	6.300
28	Colorífico	Condimento de cor avermelhada, preparado a base de urucum com fubá de milho e ou farinha de mandioca.	Embalagem de 100 g	830
29	Laranja seleta	Fruta procedente de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, apresentando-se fresca e atingindo o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprio da variedade. Grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou não.	kg	350



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6419/18
Rubrica Fls. 112

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO V

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - (Modelo)



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Informal, Formal e Individual						
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	4. Endereço	5. Município	6.CEP	7. Nome do representante legal
10.Banco	8.CPF	9.DDD/Fone	11.Nº da Agência	12.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente:	2.Cadastro no:	3. Endereço:	4. Município:	5.CEP	6. CPF:	7. E-mail:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO INFORMAL, FORMAL E INDIVIDUAL)						
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	6	7
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município	4. Endereço	5.DDD/Fone	6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

P.M.Q.
 Processo nº
 Rubrica 18 6419/18
 Fls 113





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica 1 Fls. 114

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018
ANEXO VI
**Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
(Modelo)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em
____ / ____ / ____ ou durante o período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica [Signature] Fls. 115

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO (modelo – exclusivo para Municípios)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____ portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município _____, UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de: I – determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar. II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica 14 Fls. 116

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Assinatura _____ Fls 117



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO N° /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **Prefeitura Municipal de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conde de Araruama, N.º 425, Centro – Quissamã/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Róbisson da Silva Serra e o Chefe de Gabinete, Sr Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Sr _____, residente na _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 6419/2018 e Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal, do ensino fundamental, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no período de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

P.M.Q.
Processo nº 6419/18
Rubrica 18 Fls 118

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de _____.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ _____** (_____) conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade Unidade	Preço Proposto	Valor Total
						R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$							

CLÁUSULA SÉTIMA:

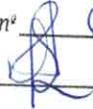
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Econômica:3390.30, Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2010, 33.001.001.12.361.0020.2012, 33.001.001.12.365.0019.2015, 33.001.001.12.366.0040.2011 E 33.001.001.12.361.0020.2016 e NR 403, 293, 404 e 488-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

P.M.Q.
Processo n° 6419/18
Rubrica 
Fls 119

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

P.M.Q.
Processo nº 6419118
Rubrica 18 Fls 120

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Quissamã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

P.M.Q.
Processo nº 6419/18
Rubrica L.S. Fls 121

CONTRATADA:

CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____ GESTOR: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Minuta Contrato nº /2018

J